

[Baixar o anexo original](#)

# AUTÓGRAFO DE LEI Nº \_\_\_\_\_/2009

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A**

**DESPESA PARA O EXERCÍCIO**

**FINANCEIRO DE 2010.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO aprovou e o Prefeito Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Esta Lei estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do município de **SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO** para o exercício financeiro de **2010**, nos termos da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Plano Plurianual de Aplicações (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de **2010**, compreendendo:

**I** - O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público.

**II** - O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

**Artigo 2º** - A Receita total estimada nos orçamentos Fiscal, Seguridade Social e de Investimentos, já com as devidas deduções legais, representa o montante de R\$. 11.700.000,00 (Onze milhões e setecentos mil reais), conforme quadro I demonstrado em anexo.

O Orçamento Fiscal da Despesa está fixado em R\$ 9.093.200,00 (Nove milhões, noventa e três mil e duzentos reais) .

O Orçamento da Seguridade Social da Despesa está fixado

em R\$ 2.606.800,00 (Dois milhões, seiscentos e seis mil e oitocentos reais).

**Artigo 3º** - A Receita Pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas Públicas. Todo Ingresso Orçamentário constitui uma Receita Pública, podendo ser classificadas em Receitas Correntes e de Capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no Resumo Geral da Receita – Anexo II, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, com os seguintes valores:

### RECEITAS CORRENTES

1100- Receita Tributária.....	R\$	1.758.000,00
1300- Receita Patrimonial.....	R\$	99.000,00
.....		
1600- Receita de Serviços.....	R\$	409.000,00
.....		
1700- Transferências Correntes.....	R\$	9.430.000,00
1900- Outras Receitas Correntes.....	R\$	480.000,00
.....		
<b>TOTAL DA RECEITA CORRENTE BRUTA .....</b>	<b>R\$</b>	<b>12.176.000,00</b>
( - ) Deduções para Formação do FUNDEF.....	R\$	1.476.000,00
.....		
<b>SUBTOTAL DA RECEITA LIQUIDA :.....</b>	<b>R\$</b>	<b>10.700.000,00</b>

### RECEITAS DE CAPITAL

2400- Transferências de Capital :.....	R\$	1.000.000,00
<b>TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>1.000.000,00</b>

<b>TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA.....</b>	<b>R\$ 11.700.000,00</b>
--------------------------------------	--------------------------

**Artigo 4º** - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

**POR ÓRGÃOS**

<b>a. Orçamento Fiscal</b>	
01. Poder Legislativo.....	R\$ 260.000,00
02. Poder Executivo:.....	R\$ 8.833.200,00
<b>Total do Orçamento Fiscal:.....</b>	<b>R\$ 9.093.200,00</b>

<b>b. Orçamento da Seguridade Social</b>	
08. Assistência Social.....	R\$ 412.000,00
10. Saúde.....	R\$ 2.194.800,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade Social.....</b>	<b>R\$ 2.606.800,00</b>

<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....</b>	<b>R\$ 11.700.000,00</b>
---	--------------------------

**POR FUNÇÕES**

<b>a. Orçamento Fiscal</b>	
01. Legislativo.....	R\$ 260.000,00
04. Administração.....	R\$ 1.737.700,00
06. Segurança Pública .....	R\$ 455.000,00
12. Educação.....	R\$ 2.756.000,00
15. Urbanismo.....	R\$ 1.940.000,00
17. Saneamento.....	R\$ 505.000,00
20. Agricultura.....	R\$ 135.000,00
22. Indústria.....	R\$ 200.000,00
26. Transporte :.....	R\$ 754.800,00
27. Desporto e Lazer.....	R\$ 249.400,00
99. Reserva de Contingência.....	R\$ 100.300,00
<b>Total do Orçamento Fiscal.....</b>	<b>R\$ 9.093.200,00</b>

<b>b) Orçamento da Seguridade Social</b>	
08. Assistência Social.....	R\$ 412.000,00
10. Saúde.....	R\$ 2.194.800,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade Social.....</b>	<b>R\$ 2.606.800,00</b>

<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO .....</b>	<b>R\$ 11.700.000,00</b>
--	--------------------------

**POR SUBFUNÇÕES**

<b>a. Orçamento Fiscal</b>	
031. Ação Legislativa.....	R\$ 260.000,00
122. Administração Geral.....	R\$ 1.447.700,00
129. Administração de Receitas:.....	R\$ 290.000,00
182. Defesa Civil :.....	R\$ 455.000,00
361. Ensino Fundamental.....	R\$ 1.968.400,00
365. Ensino Infantil.....	R\$ 751.600,00

367. Educação Especial.....	R\$	36.000,00
451. Infra-Estrutura Urbana.....	R\$	1.920.000,00
452. Serviços Urbanos.....	R\$	20.000,00
512. Saneamento Básico Urbano.....	R\$	505.000,00
601. Promoção da Produção Vegetal:.....	R\$	135.000,00
695. Turismo.....	R\$	200.000,00
782. Transporte Rodoviário :.....	R\$	754.800,00
812. Desportos Comunitários.....	R\$	249.400,00
999. Reserva de Contingência.....	R\$	100.300,00
<b>Total do Orçamento Fiscal.....</b>	<b>R\$</b>	<b>9.093.200,00</b>

<b>b. Orçamento da Seguridade Social</b>		
243. Assistência a Criança a ao Adolescente.....	R\$	180.000,00
244. Assistência Comunitária.....	R\$	232.000,00
301. Atenção Básica.....	R\$	2.194.800,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade Social.....</b>	<b>R\$</b>	<b>2.606.800,00</b>

<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....</b>	<b>R\$</b>	<b>11.700.000,00</b>
---	------------	----------------------

## **PELA NATUREZA DA DESPESA**

### **1 – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA**

<b>a. Orçamento Fiscal</b>		
<b>3 – Despesas Correntes</b>		
1. Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	4.325.500,00
3. Outras Despesas Correntes.....	R\$	2.979.400,00
<b>4 – Despesas de Capital</b>		
4. Investimentos.....	R\$	1.688.000,00
<b>9 – Reserva de Contingência</b>		
9. Reserva de Contingência.....	R\$	100.300,00

<b>Total do Orçamento Fiscal.....</b>	<b>R\$ 9.093.200,00</b>
<b>b. Orçamento da Seguridade Social</b>	
<b>3 – Despesas Correntes</b>	
1. Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 1.044.400,00
3. Outras Despesas Correntes.....	R\$ 1.500.200,00
<b>4 – Despesas de Capital</b>	
4. Investimentos.....	R\$ 62.200,00
<b>Total do Orçamento da Seguridade Social.....</b>	<b>R\$ 2.606.800,00</b>
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO.....</b>	<b>R\$ 11.700.000,00</b>

**Artigo 5º)** – Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta Reserva de Contingência, nas situações previstas no artigo 5º, III da LRF e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2.001.

**Artigo 6º)** – Fica o Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2.010, autorizado a :

**I** - Abrir, no curso da execução orçamentária do exercício de 2.010, créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total fixada por esta Lei.

**II** - A realizar transposição, remanejamento ou transferência de recursos Orçamentários, no âmbito da mesma categoria de Programação e do mesmo órgão, conforme artigo 167, inciso VI da Constituição Federal.

**Parágrafo 1º)** – Os créditos adicionais de que trata o Inciso I, poderá ocorrer de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, dentro da estrutura orçamentária.

**Parágrafo 2º)** - : Entende-se como categoria de programação de que trata o Inciso II deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação

funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade orçamentária.

**III** – Abrir créditos suplementares por Excesso de Arrecadação quando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada considerando-se ainda a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64 e nos demais termos da Legislação em Vigor.

**IV** – Realizar abertura de Crédito suplementares, por conta do Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do Artigo 43, Inciso I da Lei 4.320/64.

**V** – Abrir no Curso da Execução do Orçamento de 2010 créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução.

**Artigo 7º)** – Os Órgãos e entidades mencionados no artigo 1º Inciso I, ficam obrigados a encaminhar ao órgão responsável pela consolidação das contas públicas do município, até 05 dias após o encerramento de cada mês, as movimentações orçamentárias, financeiras e patrimoniais, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

**Artigo 8º)** – Esta Lei entrará em vigor em 1º (Primeiro) de Janeiro de 2.010, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 10 de Dezembro de 2009.

**JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA LEME – Presidente**

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE – Vice-Presidente**

**IVANA APARECIDA GAGHEGGI DE SOUSA – Secretária**